

ASSUNTO: COMUNICADO CASO “BEBÉ”.

DATA: 04.08.2010

Na sequência das notícias relativas ao jogador “ Bebe “, com vínculo ao Vitória de Guimarães, a **ANAF** vem por este meio prestar publicamente solidariedade ao seu associado e Agente de Jogadores licenciado, Gonçalo Reis.

Na verdade, desde a abertura do defeso, temos assistido diariamente a diversas notícias nos jornais da especialidade que indiciam comportamentos ilegais entre clubes e agentes não licenciados ou clandestinos.

Em específico, referimo-nos à incompreensível insistência por parte dos clubes e jogadores em negociar à margem da lei e dos regulamentos desportivos com agentes clandestinos.

Isto, apesar de, tanto os clubes quanto os jogadores, saberem que estão a violar a lei e, por isso, sujeitos às sanções que os regulamentos prevêem.

Assim, a ANAF faz saber que este é um dos casos a juntar aos demais que denunciará à Federação Portuguesa de Futebol para averiguação disciplinar e, caso se confirmem e provem as ilegalidades, respectiva aplicação de sanção disciplinar.

No entanto, informamos que em Janeiro de 2009 deram entrada no Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol mais de uma dezena queixas promovidas pela ANAF para averiguação disciplinar. Não obstante, não tivemos conhecimento de qualquer andamento processual, além da abertura de um processo de averiguações que estava, à partida e por vontade incompreensível, condenado por inacção.

Assim, apesar das queixas já apresentadas, uma vez que as instâncias com responsabilidade nesta matéria, *in casu*, a Federação Portuguesa de Futebol e o seu Conselho de Disciplina continuam impávidas e serenas, informamos que, se aquele órgão não realizar nenhum impulso processual nos próximos 15 dias, tendente à descoberta da verdade quanto às queixas já apresentadas, faremos chegar à FIFA uma queixa por inacção, solicitando que a Federação Portuguesa de Futebol seja responsabilizada pela sua não actuação e, conseqüentemente, pela não aplicação dos Regulamentos que a FIFA prevê quanto a esta matéria.

E porque, apesar do sucedido, ainda queremos acreditar na competência dos órgãos disciplinares, uma vez provados os actos ilícitos em sede própria e pelos meios que a lei dispõe, não esperamos outro comportamento por parte daqueles que não seja a justa aplicação das sanções que a lei prevê, punindo exemplarmente os prevaricadores.

Relembramos as instituições desportivas que não devem exigir da parte dos agentes de futebol licenciados princípios de legalidade, sem que, igualmente, dêem o exemplo.

Caso contrário, não estaremos a promover um futebol positivo, antes a fomentar a concorrência desleal e o desrespeito por normas em vigor.

A Direcção.

